

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	MAIOR LANCE
Julgamento:	Por Item
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Este procedimento atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri/PE.
Responsável pela solicitação e contratação:	Maria Luciene Creuza Silva
Agente de Contratação/ Pregoeiro:	Ana Beatriz dos Santos Jacó
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	20/12/2024 ATÉ 03/01/2025 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	03/01/2025
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.portaldeouricuri.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
	ERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO

CERTAME.

Torna-se público que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO,

na forma ELETRÔNICA, do tipo "MAIOR LANCE", a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 188/2021, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I...

1.1. O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, observadas as exigências contidas neste Edital



e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.portaldeouricuri.com.br
- **2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- **2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- **2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- **2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BR CONECTADO

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: www.portaldeouricuri.com.br.
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Ouricuri PE para na plataforma da www.portaldeouricuri.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.
- 3.4. .As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **WWW.PORTALDEOURICURI.COM.BR**
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na <u>Lei complementar nº 123 de 2006</u>, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133,de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.</u>
- **4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- **4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- **4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.5.4.** Justificativa para a vedação de participação de Consórcios
- 4.5.4.1 Para o objeto que se pretende contratar, conforme solicitação da Secretaria de Educaçãoi, Cultura e Esportes, em razão de não demandar alta complexidade técnica, por se tratar de serviço comum, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.
- 4.5.4.2 A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
- **4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação



em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- **4.5.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.5.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:



- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao
 Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da lei nº 14.133/ 2021; e
- 2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Leinº 14.133/2021;
- f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicaçãoe para homologação.
- **5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **5.3.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.3.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4. Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.
- **6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.5.1.** Valor global, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Ouricuri PE/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri , que correrão por conta da licitante vencedora.
- **6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- **6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.
- **6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- **6.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.11.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODOS LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- **7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
- **7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratacão/Pregoeiro e os licitantes.
- **7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **LOTE** conforme critério de julgamento previsto no edital.
- **7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **5,00% (cinco por cento).**
- **7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.25.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
- **7.33.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
- **7.34.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **7.34.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada nos seguintes cadastros:
- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhasde fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- **8.6.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do www.portaldeouricuri.com.br , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos



sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

- **9.4.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte oucooperativa) Conforme modelo do **Anexo III.**
- **9.4.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação Conforme modelo do Anexo V.
- 9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Conforme modelo Anexo VI.
- 9.4.5. Declaração de nepotismo Conforme modelo do Anexo VII.
- 9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) Conforme modelo do Anexo VIII.
- **9.4.7.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato Conforme modelo do **Anexo IX**.
- 9.4.8. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do Anexo X.
- 9.4.9. Declaração de comprometimento Conforme modelo do Anexo XI.
- 9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.5.1. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- **9.5.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **9.5.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **9.5.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **9.5.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **9.5.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **9.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública:
- 9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa** de **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa



de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

- 9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- **9.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- **9.6.7.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).
- 9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.
- 09.7.2.2 O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 09.7.2.3 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 09.7.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1. Sociedade Anônima (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

- 2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 4. Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 5. Entidades sem fins lucrativos:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)
- 09.7.2.4.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- 09.7.2.4.2 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus



registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; 09.7.2.4.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

- 09.7.24.4 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;
- 09.7.2.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 09.7.2.4.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 09.7.2.4.7 É admissível o balanco intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 09.7.2.4.8 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

9.8 Qualificação Técnica

- 9.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **9.9** As Declarações constantes nos **Anexos** deste edital deverão ser assinadas por seurepresentante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 9.9.1 Aadmitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2°, Il da Lei 14.063/2020.
- 9.10 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 9.11 As Certid<u>ões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão</u>. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- **9.8.** As Certid<u>ões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.</u>

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
- **10.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- **10.1.2.** Registrada a **intenção de recurso**, o manifestante terá, a partir de então, o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **12.2.1.** Advertência;
- **12.2.2.** Multa:
- **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle:
- **12.3.6.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.
- **12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouricuri PE/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ouricuri PE/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri .



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **14.3.** O Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.
- 14.4. Na hipótese de o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil.
- 15.2 Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.
- 15.3. O Pagamento somente será aceito depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos. 15.4. O valor mínimo dos direitos de exploração será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais);
- 15.5. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.
- **15.6**. Ficam responsáveis pela Gestão e fiscalização dos serviços e pagamento da oferta contratual, servifdores designados pelo Ordeandor de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, durante a realização do Festival de Janeiro 2025.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **16.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **16.2**.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 16.7 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- **16.8.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Ouricuri PE/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri , inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- **16.9** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **16.10.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
- **16.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- **16.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **16.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alteracões:
- **16.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Ouricuri PE.
- **16.15** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

17. ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b)** ANEXO II Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação;



e)	ANEXO V - I	Modelo de Declaraci	io de que Atende	e Plenamente o	Objeto da Licitação;
----	-------------	---------------------	------------------	----------------	----------------------

- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de que Cumpre com o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de Nepotismo;
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração de que Cumpre com o Diposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;
- i) ANEXO IX Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;
- j) ANEXO X Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- k) ANEXO XI Modelo de Declaração de Comprometimento;
- ANEXO XII Dados do Fornecedor;
- m) ANEXO XIII Minuta do Contrato;
- n) ANEXO XIV Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de Ouricuri - PE/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Ouricuri - PE, 18 de dezembro de 2024.

Maria Luciene Creuza Silva Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVAS

1.1 - O Festival de Janeiro, realizada no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, é a maior festa da cidade e uma das maiores festas da Região do Araripe, no sertão do Estado.

Por ser uma tradição do calendário festivo regional, o Festival de Janeiro do município de Ouricuri, promove a economia local e regional, milhares de pessoas prestigiam o evento, atraindo a população tanto da área urbana e rural como das cidades vizinhas e de outros estados, dada a localização geográfica do nosso município.

Este evento é responsável pela geração de centenas de empregos, diretos e indiretos, movimentando a economia, incluindo salões de beleza, hotéis, pousadas, setor de alimentação, bebidas, vestuário, calçados, etc. Sem dúvidas, a realização do Festival de Janeiro é considerado, um dos principais fatores de alavancagem do setor de turoismo e toda sua rede que fomentam à economia local, pois é o momento em que a população ouricuriense e das demais cidades vizinhas, se reencontram para festejar e propiciar momentos de diversão e alegria.

A realização do Festival de Janeiro em Ouricuri, é uma forma de merecidamente homeagear os munícipes que nela residem e são responsáveis por seu desenvolvimento. Movimenta, a cada edição, um grande público, difundindo o turismo e cultura do Município.

A festa proporciona ao público que comparece ao evento conhecer o turismo e a cultura do nosso Município, além de desfrutarem de apresentações artísticas culturais, shows de bandas locais, estaduais e nacionais.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo:

4. DIREITO DE EXPLORAÇÃO

Ī	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO
	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT	R\$ 78.800,00

- a) O lounge é uma área exclusiva e confortável dentro de um evento, projetada para proporcionar uma experiência premium aos participantes. Ele oferece uma série de benefícios e conveniências que transformam um simples show ou evento em uma experiência inesquecível.
- Front: Área situada próxima ao palco, oferece uma experiência envolvente e emocionante, permitindo uma conexão direta com o artista.
- 4.1. A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica;
- 4.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 4.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;
- 4.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como:
- a) luva;
- b) máscara;
- c) touca para os manipuladores de alimentos;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto denominado **LOUNGE FRONT**, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ouricuri PE. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os prazos máximos para a DECORAÇÃO deverão ser obrigatoriamente os seguintes:
- a) De Entrega: impreterivelmente até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do evento;
- b) Da Desmontagem: impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após o término do evento;
- 5.2. O não cumprimento destes prazos dará direito à contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 5.3. A entrega dos equipamentos e suas montagens deverão ser nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri e Comissão de Festa.
- 5.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contratos do Município e da Comissão das Festividades.

6. DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 6.1 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil.
- 6.2 Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.
- 6.3. O Pagamento somente será aceito depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. O valor mínimo dos direitos de exploração será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Promover e organizar o Lounge Front realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros do evento
- 8.2. A promoção e organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:
- 8.3. Elaborar PPCI projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas (inclusive extintor).
- 8.4. Mobilizar profissionais experientes em realização dos Serviços do Loung Front, de forma a, com ampla estrutura logística de apoio;
- 8.5. Preparar todo o local do Lounge Front, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do Serviços Oferecidos, até 72 horas antes da abertura oficial do evento:

8.6. No quesito infraestrutura do local do Lounge Front, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste termo de referência, o contratado é responsável por:

- a) Instalação físicas das cabines de cobrança de ingressos;
- b) Serviços de limpeza interna do local, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, (incluindo todo o material para a limpeza);
- 8.7. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, até 72 horas antes da abertura oficial do evento:
- 8.8. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura;
- 8.9. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 8.10. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo;
- 8.11. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 8.12. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espacos;
- 8.13. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda das Pulseiras;



- 8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização;
- 8.15. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização;
- 8.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 8.17. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 8.18. Fornecer no mínimo grades metálicas para organização, trânsito e tráfego nos entornos do Lounge Front;
- 8.19. Divulgar o Lounge Front em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão;
- 8.20. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 8.21. Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados:
- 8.22. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- 8.23. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 08 (oito) anos de idade;
- 8.24. Indicação do Preposto: O Preposto é a pessoa a quem os fiscais de contratos irão se reportar. A empresa contratada deverá indicar o preposto na proposta de preços, para representá-la na execução do contrato. Na falta da indicação será considerado automaticamente o sócio administrador da empresa como preposto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O contratante concede o direito de exploração do Lounge Front nos termos e condições do Edital e do Termo de Referência. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:
- a) Supervisionar a realização das atividades realizadas no Lounge Front;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei 14133/2021;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- e) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso da contratada ao espaço físico, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações com 15 (quinze) dias de antecedência, necessárias a instalação do Lounge Front.
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Proposta de valor ofertado que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis, onde o valor mínimo será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 10.2 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil.
- 10.3 Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

11. DA CONTRAPARTIDA DO LOUNGE FRONT

5.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura mínima a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	QTD DIAS
01	ESTRUTURA DE PAVILHAO 15X30	01	UNIDADE	03
02	ESTRUTURA DE PAVILHAO 10X10	01	UNIDADE	03
03	GRID Q-30/50	500	METRO	03
			LINEAR	
04	SALAS EM TS PARA PRAÇA DE ALIMENTACAO	03	UNIDADE	03
05	ESTRUTURA DE CAMAROTE COM PISO DE DOIS	34	UNIDADE	03
	NÍVEIS MEDINDO 3X3, DECORADA E COM MOBILIA, E			
	MESAS			



06	PISO EASY FLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M ²	03
07	BANHEIROS QUIMICOS BANHEIRO FEMININO E MASCULINO	40	UNIDADE	03
08	BANHEIRO QUIMICOS PARA PCD	02	UNIDADE	03
09	DECORACACAO EM PAISAGISMO REGIONALIZADO, MALHAS E MOBILIAS	01	SERVIÇO	03
10	CENICA DO CAMAROTE	01	SERVIÇO	03
11	CENOGRAFIA DE PALCO	01	SERVIÇO	03
12	BARES TEMÁTICOS	03	SERVIÇO	03
13	SINALIZAÇÃO EM LONA COM ILHOS	150	M ²	03
14	SINALIZACAO LONA COM METALON	150	M ²	03
15	SINALIZACAO ADESIVO PVC	100	M ²	03
16	LIXEIRA TAMBOR PLÁSTICO OU METÁLICO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 LITROS, SINALIZADO COMO LIXEIRA.	10	UNIDADE	03
17	METROS SINALIZACAO EM ADESIVO	200	M ²	03
18	01 AGENCIA DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO E MIDIA POR INTEIRO	01	SERVIÇO	03
19	CHAMADAS DIVULGACAO EM RÁDIO	60	SERVIÇO	03
20	PLACAS OUTDOOR MEDINDO 9X3 METROS	10	M ²	03
21	FISCAIS DE EVENTO	10	SERVIÇO	03
22	AGENTES DE PORTARIA	10	SERVIÇO	03
23	PESSOAL DE APOIO ESPECIALIZADO EM EVENTOS PARA O CAMAROTE E BARRICADA	30	SERVIÇO	03
24	AGENTES DE LIMPEZA	15	SERVIÇO	03
25	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO	10	SERVIÇO	03

Ouricuri, 18 de dezembro de 2024.

Maria Luciene Creuza Silva Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri - PE



PLANTA BAIXA – ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

PAPEL TRIMI	BRADO DA LICITANTE (Se a e	mpresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)
Razão Social: CNPJ N.º: Telefone: Endereço:		Insc. Estadual N.º: Fax: Cidade:
PROPOSTA I	DE PREÇOS	
	,, de	de2024.
(local e data)		
Praça Padre F	E DE CONTRATAÇÃO/PREGO	i - Centro – Ouricuri – Pernambuco - CEP: 56.200-000
Referência: P	REGÃO ELETRÔNICO N.º 017	/2024
ESPECIFICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÇÕES CONSTANTES NO AI DO MUNICÍPIO DE OURICURI/I	S DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORM NEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA PE.
Prezados Sen	nhores,	
	mos, minuciosamente, o edital e apresentamos a seguinte propo	e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições osta:
ITEM		ESPECIFICAÇÕES
01	ESPECIFICAÇÕES CONSTA CULTURA E ESPORTES DO	OS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
	AL DA PROPOSTA (R\$)	
		tram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, ue porventura possam recair sobre a consecução do objeto do present
Declaramos a	inda, que os produtos são de 1ª	qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.
Validade da p	roposta será de 60 (sessenta) d	lias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.
Prazo de entre	ega será de () dias, contados a partir do recebimento da requisição
Prazo e Cond	ições de Pagamento será de	() dias.
Nome		



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenguadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.) () DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno). de de 2024. Local e data,___,___ (Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado <u>DECLARA</u> :
() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Local e data,,dede 2024.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

nto, a empresa, através de			
te capacitado o objeto de a des e nos prazos previstos e o			
Local e data,,	de	de 2024.	
,	natura do Representante esa: Razão Social e CN	• ,	



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa com sede na		legal infra-assinado <u>DECLARA</u> :
		oso ou insalubre e não emprega menor de 16 rmos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Local e data	,,	_dede 2024.
•	cação e Assinatura do Represer	5 ,



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

		presa, CNPJ nº, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA :
consai cargo	nguinidade ou por afinidad	uadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por e, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça le confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou
	nguinidade prescrito pela	ocietário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente
1.	Nome:	Ente:
2.	Nome:	Ente:
	Loca	l e data,,dede 2024.
		Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, através de	, CNPJ nº, e seu representante legal infra-assinado DECLARA :
trabalhistas assegurados na Constituição Federal,	em a integralidade dos custos para atendimento dos direitos nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local e data,,	dede 2024.
` · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	natura do Representante Legal) resa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, CNPJ nºcom sede na, através de seu representante legal infra-assinado <u>[</u> devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados	DECLARA, para	os
que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)RG sob nº		do
e CPF nº, cuja função/cargo é, cuja (sócio administrador / procurador / diretor / etc) assinatura do contrato.), responsável po	ela
Local e data,,dede 2024.		
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)		



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,	,
com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DE	CLARA:
() Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, so para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria qual putrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagensfinanceiras ou benefícios in espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de mequilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma	se comprometem que dar, a quem quer que nto por intermédio de idevidos de qualquer anipular ou fraudar o objeto deste contrato,
Local e data,,dede 2024.	
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)	



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO



ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	ição Estadual:	ição Municipal:
Endereço:		
Bairro:	de/Município:	
DDD: one:		
Endereço Eletrônico – (E-mail):		
	A DO CONTRATO (SE SOCIO NOS TE DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PAR	ERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU TICULAR:
Nome:		
RG n°:	Expedidor: nº	
Data de Nascimento:		
Estado Civil:	o:	
Residencial Completo:		
Bairro:		
Cidade:		
Qualificação:() Sócio: cargo/função	() Representante Legal:	:
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
,	PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENT	ΓE)
Banco:		
Agência:		
Número da conta:		
, de	de 2024.	
Assinatura do Representante Legal		
Assinatura du Nepresentante Legar		



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025/ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE OURICURI/CASA DA

CULTURA

ENDEREÇO: Praça Padre Francisco Pedro da Silva Nº 145 - Centro -

CIDADE: Ouricuri - Pernambuco -

CEP: 56.200-000

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Luciene Creuza Silva,

CPF:

DETENTORA: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

R. G.: CPF/MF:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA II - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME				
	ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,				
CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE					
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)					

- 2.2.A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.
- **2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **2.4.**A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



3.	CLÁU	JSULA III –	DO V	ALOR								
3.1. A R\$	Prefeitura	receberá (da	Contratada,	para	а	exploração	do	espaço	а).	importância	de
4.	CLÁU	JSULA IV –	DO P	RAZO DE DUF	RAÇÃO	DO	CONTRATO					
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.						el, na						
4.2. O Setor Competente emitirá Autorização para início dos Serviços conforme constantes no edital e seus anexos e em no máximo até o dia 20/01/2025 , a empresa contratada deverá estar com toda estrutura montada, para vistoria da Comissão Organizadora.												
5.	CLÁU	JSULA V – I	DA EX	(ECUÇÃO								
5.1. de 202				elo período de 6 ficado, atender				lo ser	prorrogad	lo nos	s termos da 14	.133,
5.2.	O serviço	, objeto do p	oreser	nte será recebio	do:							
5.3.	Provisor	iamente par	a efei	to de posterior	verifica	ção d	da conformida	de do:	s serviços	com	a especificaç	ão;
5.4.	Definitiva	mente após	a veri	ficação de exa	me quai	ntitat	ivo e qualitati	VO.				
5.5.	O exame	qualitativo f	icará d	condicionado à	s Espec	ifica	ções constant	tes no	presente	edita	l.	
5.6.	O prazo d	de execução	dos s	serviços será d	e 23/01/	2025	5 A 25/01/202	25				
5.7. - Ourice		rviço, objeto	desta	a licitação deve	rá ser pi	esta	ido no Pátio d	e Ever	ntos do M	unicíp	oio S/N - Aero	porto
	TARIA MUN bimento do s	NICIPAL DE	EDU(á à fiscalizaç CAÇÃO, CULT encontre o mes	URA E I	ESP	ORTES DE O	URIC	URI/PE, o	direi	to de não prod	ceder
6.	CLÁU	JSULA VI –	DA F	ORMA DE PAC	SAMEN	то						
6.1 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil. 6.2 - Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.												
6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.												
				do Contrato, a ultura e Esport			uri /PE.	 	_, Ordena	adora	ı de Despesa	s da



6.3 Havendo erro no depósito/transferência (preço diferente do ofertado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da compensação do crédito em conta da CONTRATANTE.					
6.4. Fica responsável pela fiscalização dos serviços o(a) servidor(a) Sr(a), do objeto para Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão de Instalação e Exploração de Parque de Diversões durante a realização da Tradicional "Festa de Agosto/Setembro.					
7. CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
7.1. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.					
8. CLÁUSULA VIII – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL					
8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital).					
8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo Departamento Municipal de Cultura					
8.3. Ficam nomeados como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a)					

9. CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.4.1. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.1.5.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.7.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **10.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:
- **10.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- **10.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.1.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **10.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **10.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **10.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a seguranca de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **10.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **10.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições exigidas para habilitação na licitação;

- **10.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **10.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado:
- **10.1.21.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA XI – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA XII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem comonas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv. Multa:
- a) De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- **b)** De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- **12.3.** Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021)</u>.
- **12.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmocontrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmoórgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- **b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciaro processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, empráticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

- **14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



- 14.2.3. Indenizações e multas.
- **14.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA XV – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- **15.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- **15.2.** A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16. CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA XVIII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

19. CLÁUSULA IXX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



Ouricuri, XX de XX de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri – PE Maria Luciene Creuza Silva Empresa Contratada Representante legal C.P.F/MF n.º: ContratadaContratada TESTEMUNHAS: CPF/MF n.º______ CPF/MF n.º______



ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de CONTRATADA:	Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri - PE
CONTRATO N° (de origem): 2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024	

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **1.** Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal da Transparecia,
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- **2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ouricuri - PE, XX de XX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Maria Luciene Creuza Silva Diretor-Presidente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri CPF: _____ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA **CONTRATANTE:** Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri CPF: E-mail: Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: _____

Cargo: ______

E-mail ______Assinatura: